

(Rubrica do Presidente)

Registro. Autua-se  
Sala das Sessões 16/10/97



CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

16/10/97

NUMERO

327697

DESTINO:

CÓDIGO:

DL

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 97

## ASSUNTO:

VETO APROJETO DE LEI Nº 163/97

## INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## HISTÓRICO:

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 163/97 DO EDIL ALCI-  
DES CARRILO CAICEDO;

*Const.*

*até 30.11.97*

## AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de OUTUBRO do ano de  
mil novecentos e noventa e SETE, autúo o PRESENTE  
supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 97 a 19 98

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: SEBASTIÃO ARY CORRÊA

APROVADO EM 19 DISCUSS  
Por 12 e 3 1A  
Sala das Sessões 1/12 19  
Rubrica do Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

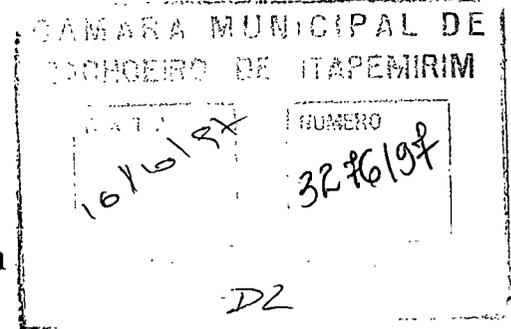
RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100  
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de setembro de 1997

**VETO AO PROJETO DE LEI Nº 163/97**

Do : Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Ao : **Sr. JUAREZ TAVARES MATTA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



Registro de ...  
Sala de ... 16/10/1997  
\_\_\_\_\_  
(Presidente)

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar a V. Exa. que vetei o Projeto de Lei nº 163/97, tendo em vista a inconstitucionalidade do mesmo.

Atenciosamente,

  
**THEODÓRICO DE ASSIS FERRAÇÃO**  
Prefeito Municipal

APROVADO EM 1<sup>o</sup> DISCUSSÃO  
Por 1203-104  
Sala das Sessões 17/12/1997  
\_\_\_\_\_  
Rubrica do Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100  
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

**VETO:**

**(Projeto de Lei nº 163/97)**

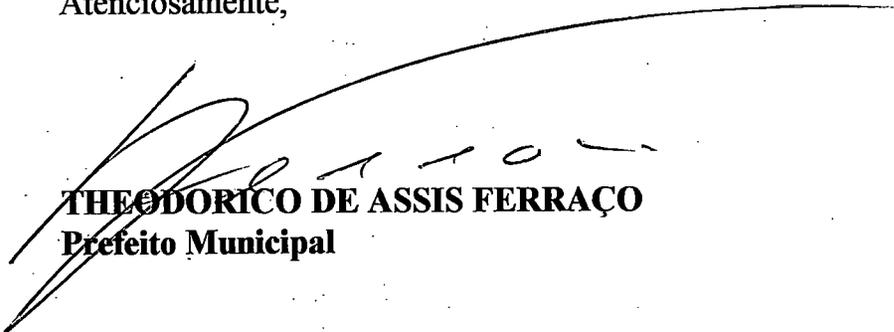
Embora louvável a intenção do legislador, ao pretender estimular através do “jogo de xadrez, além de outros esportes existentes”, o desenvolvimento intelectual dos estudantes da rede municipal de ensino, tal pretensão colide com o Capítulo III, Seção I da Constituição Federal, especialmente com seu artigo 208, que define em seus incisos e parágrafos o dever do Estado com a educação.

Na forma em que foi aprovado, o supracitado projeto de lei estabelece coercitivamente a alteração da grade curricular do ensino público, desde a 1ª série do 1º grau até o último ano do 2º grau do Município, em flagrante desacordo com a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da Educação, recentemente aprovada pelo Congresso Nacional e que se encontra em fase de implementação.

Escoimada no artigo 206, incisos II e III da Constituição Federal, a referida Lei confere ao Conselho Municipal de Educação a prerrogativa de adequar o Currículo Escolar às peculiaridades regionais, respeitadas as limitações de natureza legal, orçamentária e financeira.

Por conseguinte, toda e qualquer proposta de boa fé, visando o aperfeiçoamento do ensino, deve ser encaminhada e referendada pelo fôro próprio, ou seja, o Conselho Municipal de Educação, em vez de imposta por Lei Municipal.

Atenciosamente,

  
**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*103*  
*104*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 163/97

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Elimar Ferreira

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Veto ao Projeto de Lei 163/97 - Alcides Carrillo Caicedo - que promove o ensino do esporte ciência do jogo de xadrez aos alunos das escolas da rede pública e privada do município.

**VOTO DO RELATOR:**

O Veto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o Relator

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o Relator.

**DECISÃO:**

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1997.

*Jose Carlos Sabadini*  
JOSÉ CARLOS SABADINI - Presidente

*Elimar Ferreira*  
ELIMAR FERREIRA - Relator

*Túlio Januário Archanjo*  
TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO - Membro

*Théo*  
THÉO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALCIDES CARRILLO CAICEDO		x		
ALEXANDRE B. RODRIGUES				x
ALMIR FORTE DOS SANTOS	x			
BRÁS ZAGOTTO	x			
CAMILO VIANA	x			
EDISON V. FASSARELLA	x			
ELIMAR FERREIRA	x			
FÁBIO MENDES GLÓRIA		x		
JATHIR GOMES MOREIRA	x			
JOSÉ CARLOS SABADINI	x			
JOSÉ COSTA BOECHAT	x			
JOSÉ RENATO D. FEDERICI	x			
JUAREZ TAVARES MATA	h			
LUIZ CARLOS FONSECA				x
LUIZ ROBERTO DA SILVA		x		
SEBASTIÃO ARY CORREA			x	
THÉO DE SOUZA MOURA	x			
TÚLIO J. ARCHANJO	x			
WALTER GOMES	x			

- PROJETO Nº Ueto.163/92
- REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_
- DATA 01/12/92

• RESULTADO DA VOTAÇÃO:  
APROVADO EM \_\_\_\_\_  
DISCUSSÃO  
POR 12 e 3 - 164  
SALA DAS SESSÕES, 1/12/92

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

REJEITADO POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA POR

SALA DAS SESSÕES \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA A  
REQUERIMENTO DO

SALA DAS SESSÕES \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

12